



PROCESSO Nº : 10.365-9/2020
ÓRGÃO : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR (A) : JUAREZ TOLEDO PIZZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO (A) : FRANCISCO NARCISO DUARTE
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 3035/2021, do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR a Portaria nº 054/2020**, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 01/04/2020, Edição nº 3450, pág. 488, referente à Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, do Sr. **FRANCISCO NARCISO DUARTE – CPF: 204.351.001-06**, servidor efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Nível 09, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Várzea Grande/MT, conforme fundamentação constante da referida Portaria, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 123149/2021, fl. 10.

É como voto.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2021.

(assinaturas digitais)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

